Início na Página 16:

(i)

1. O sistema operacional deverá ter arquitetura Web, somente serviços auxiliares e de back-office poderão ser apresentados com solução desde que em acordo com a CONTRATANTE.
2. Os custos de hospedagem e instalação são de responsabilidade da CONTRATADA.

(iv)

1. Os leitores já estão disponíveis na rede de prestadores, por este motivo foi exigida compatibilidade.
2. Caso haja recusa dos prestadores, será realizada intervenção pela CONTRATANTE.

(v)

1. RETIRAR BIOMETRIA DA LINHA 1, PLANILHA 12.1.5.3 E COLOCAR NA LINHA 2.
2. O tempo correto da validação da biometria é de até 5 segundos.

(vi)

1. Os custos da utilização de assinaturas digitais foram considerados no preço de referência. Vale ressaltar que não foi exigida uma tecnologia proprietária em específico, apenas a mecânica de assinatura digital.
2. Cabe a CONTRATADA disponibilizar arquitetura e solução adequada e sem custo adicional ao prestador.

(vii)

1. Os custos de implementação do aplicativo mobile foram considerados no preço de referência.

(viii)

1. O canal de comunicação deverá ser selecionado de acordo com a complexidade do contato que deverá ser realizado com o beneficiário.
2. Os resultados citados dizem respeito ao sucesso e informações derivadas do contato com o beneficiário.

(x)

1. O valores de referência do Acordo de Nível de Serviço foram contabilizados no preço de referência, e sua estimativa foi realizada com base nos resultados alcançados atualmente pela operação da CONTRATANTE, não ensejando necessidade de ajustes.

(xii)

1. O item trata de sistemas coorporativos do Estado, e a integração com os mesmos deve ser realizada nos mesmos moldes do processo atualmente empregado, com transferências em lote, sejam estas off-line por meio de arquivos, ou por meio de webservices.